**Contrato de Trabalho em Funções Públicas**

**por Tempo Indeterminado**

Aos … dias do mês de … do ano de …, em … (local onde é assinado), entre:

**PRIMEIRO:** ..… (identificação completa da entidade empregadora pública), pessoa coletiva n.º …, com sede em … (morada e localidade), capital social de … (montante, se aplicável), com o número de identificação fiscal n.º …, agindo em nome e representação do Estado e, representada por … (nome do representante legal), na qualidade de … (identificação do cargo), com poderes bastantes para este ato ([[1]](#footnote-1)), doravante designada(o) por **Empregador Público;**

E

**SEGUNDO:** …(nome), portador(a) do Cartão de Cidadão n.º … , válido até … , contribuinte fiscal n.º …, beneficiário(a) da Caixa Geral de Aposentações/do Regime Geral de Segurança Social (manter apenas o regime aplicável ao trabalhador) n.º …, residente na … (morada completa), doravante designado(a) por **Trabalhador(a).**

Considerando que:

1. O trabalhador transitou, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), para o vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, através de lista nominativa de acordo com o preceituado no artigo 109.º da LVCR;
2. A referida transição foi feita sem dependência de quaisquer formalidades, sendo que os documentos que suportam a relação jurídica anteriormente constituída são título bastante para sustentar o vínculo de emprego público constituído por contrato, de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
3. Por força da aplicação do regime previsto no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, nomeadamente na alínea a) do seu n.º 1 e nos n.os 7 e 8, o(a) trabalhador(a) adquiriu o direito a valorização remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, com o pagamento dos correspondentes acréscimos remuneratórios, de acordo com o faseamento, igualmente ali consagrado

ou

Por força da aplicação da alteração de posicionamento remuneratório, nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019, o(a) trabalhador(a) adquiriu o direito a valorização remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, com o pagamento dos correspondentes acréscimos remuneratórios, de acordo com o faseamento igualmente ali consagrado;

1. Tal factualidade consubstancia uma modificação jurídico-funcional da situação profissional do(a) trabalhador(a), motivada pela alteração da sua posição remuneratória, a qual deve ser reduzida a escrito, face ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

**É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da LTFP, dos considerandos nele insertos e que dele fazem parte integrante e das condições constantes das cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira**

**(*Início e duração*)**

O presente contrato de trabalho em funções públicas produz os seus efeitos desde a data em que o Trabalhador(a) transitou para o vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, através de lista nominativa.

**Cláusula Segunda**

**(*Atividade contratada*)**

1. O **Trabalhador(a)** encontra-se integrado na categoria de …, da carreira de … , sendo contratado para, sob a autoridade e direção do **Empregador Público**, e sem prejuízo da autonomia técnica inerente à atividade contratada, desempenhar as respetivas funções, cujo conteúdo funcional se encontra descrito (referenciar o diploma legal).

2. O **Trabalhador(a)** fica também obrigado a exercer as funções e a executar as tarefas descritas …, que caracterizam o posto de trabalho ocupado.

3. A atividade contratada não prejudica o exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o **Trabalhador(a)** detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

**Cláusula Terceira  
(*Local de trabalho*)**

O **Trabalhador(a)** desenvolve a sua atividade profissional nas instalações do **Empregador Público** sitas em …, sem prejuízo do regime de mobilidade aplicável aos vínculos jurídicos de emprego público constituídos por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

**Cláusula Quarta**

**(*Período normal de trabalho*)**

1. O **Trabalhador(a)** fica sujeito ao período normal de trabalho diário e semanal de 7 e 35 horas, respetivamente, sendo o horário de trabalho definido pelo **Empregador Público**, dentro dos condicionalismos legais.

2. Nos termos do instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, publicado no Diário da República, a 2.ª Série, nº …, de … de … de …, sob a forma de … , o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios, em obediência ao disposto no artigo 106.º da LTFP.

**Cláusula Quinta**

**(*Remuneração*)**

1. A partir do dia 1 de janeiro de 2018 (*ou 2019, consoante o caso*), a remuneração base do(a**) Trabalhador(a)**, passa a ser de …€ (… - *valor por extenso*), correspondente à ….ª posição remuneratória da categoria de …, da carreira de … e ao nível remuneratório … da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho ([[2]](#footnote-2)).
2. A remuneração base prevista no número anterior é processada de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018)

ou

A remuneração base prevista no número anterior é processada de acordo com o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019);

1. À remuneração base acresce(m) o(s) suplemento(s) remuneratório(s) … , previsto(s) … e devido(s) nos termos do artigo 159.º da LTFP. (*se aplicável*)
2. Sobre a remuneração incidem os descontos legalmente previstos.

**Cláusula Sexta**

**(*Subsídio de refeição*)**

O/A **Trabalhador(a)** tem direito ao subsídio de refeição fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas.

**Cláusula Sétima**

**(*Formação profissional*)**

O/A **Trabalhador(a)** obriga-se a frequentar e a procurar tirar o melhor aproveitamento dos cursos ou estágios de formação profissional que o **Empregador Público** considere necessários para o bom desempenho profissional daquele.

**Cláusula Oitava**

**(*Dever de sigilo*)**

O **Trabalhador(a)** obriga-se a guardar sigilo profissional sobre as informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho.

**Cláusula Nona**

**(*Informação*)**

Em complemento do estipulado nas cláusulas anteriores, e para cumprimento do dever de informação estabelecido nos artigos 106.º a 109.º do Código do Trabalho, desde já se consigna o seguinte:

a) A duração das férias é determinada segundo as regras dos artigos 122.º, 126.º e seguintes da LTFP e as disposições aplicáveis do Código do Trabalho, tendo em atenção a antiguidade do trabalhador;

b) Os feriados a observar serão exclusivamente os previstos no Código do Trabalho, sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 122.º da LTFP ou em lei especial;

c) Os prazos de aviso prévio a observar pelo **Empregador Público** para a cessação do contrato são os previstos no Código do Trabalho, aplicáveis por força do disposto no artigo 4.º da LTFP;

d) Encontra-se cumprida a informação em sede de segurança e saúde no trabalho;

e) Não existe / Existe instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável aos outorgantes, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º …, de … de … de, sob a forma de … .

**Cláusula Décima**

**(*Casos omissos*)**

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Código do Trabalho.

**FEITO E ASSINADO, em duplicado, na data e local mencionados no proémio, ficando cada parte com um exemplar.**

**O Empregador Público**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**O(A) Trabalhador(a)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Quando aplicável, acrescentar identificação do despacho de delegação de competências – “atento o disposto no Despacho n.º … , de …-…-…., do … (outorgante do despacho), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º …, de …” [↑](#footnote-ref-1)
2. Não estando em causa carreira geral, deverá indicar-se o diploma que aprova a estrutura remuneratória da carreira em causa. [↑](#footnote-ref-2)